



Ofício nº12/2024

Centro de Tradições Gaúchas "CTG CLAREIRA DA MATA"

Fundado em 17-03-1974

Av. Pinheiro Machado, 841 – Caçapava do Sul – RS

CNPJ: 89.379.614/0001-30

Registro no MTG nº 416 – Região 18º RT

TRADIÇÃO É CULTURA



Caçapava do Sul, 30 de julho de 2024.

Prezado Senhor:

RECEBIDO
Em: 30/07/24
Sr. Secretário
Nº 196
[Assinatura]

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente estamos encaminhando a proposta do projeto "Movimentar para melhor qualidade de vida" do CTG Clareira da Mata.

Atenciosamente.


Irma Alves Dorneles

Patroa CTG Clareira da Mata

Ilmo. Sr; Erni Santos Rocha

M.D. Secretário de Cultura e Turismo

Caçapava do Sul

[Assinaturas]



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
"CLAREIRA DA MATA"
Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul-RS
Registro em Cartório nº 2929 A no 02
Inscrição no CNPJ nº 39379614/0001-30
Registro no MTG nº 461- Região 18
TRADIÇÃO É CULTURA

E S T A T U T O

[Handwritten signatures and initials]

Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata
Estatuto



CAPÍTULO I

Art. 1º- Da associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata", fundado em 17 de março de 1974, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Caçapava do Sul, na Avenida Pinheiro Machado, nº841.

Art. 2º -A Entidade tem por finalidade:

- a) Lembrar, honrar e conservar as tradições e o patrimônio moral Rio-Grandense, cultivando especialmente o espírito tradicional de honradez, de dignidade, da lealdade, do cavalheirismo, do patriotismo, da hospitalidade e das demais virtudes do gaúcho;
- b) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura Sul Rio-Grandense, bem como divulgar, através de representações públicas e pela imprensa o folclore do Rio Grande do Sul, tendo como primada a Carta de princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), congregando na associação núcleos familiares;
- c) Organizar e manter um galpão típico para a sede da Entidade destinada ao culto às tradições gaúchas;
- d) Promover, tanto no âmbito interno, como em intercâmbio com entidades congêneres, reuniões de caráter cultural, social, campeira e recreativa, com fim de divulgar e conservar os motivos típicos da vida gaúcha;
- e) Colaborar para a resolução de grandes problemas de Caçapava do Sul e do Rio Grande do Sul, especialmente no âmbito rural;
- f) Realizar pesquisas no campo da História, da Sociologia, da Literatura, da Etimologia e do Folclore do Rio Grande do Sul;
- g) Organizar e manter biblioteca, museu e arquivo histórico, bem como coleções de tudo quanto disser respeito às tradições de Caçapava do Sul;
- h) Comemorar as datas importantes da História Rio-Grandense e de Caçapava do Sul e no Rio Grande do Sul.
- i) A entidade para sua manutenção terá como recursos o recebimento de aluguéis de seu salão de festas, churrasqueiras, galpão de fogo, e também recolhimento de mensalidades

2



de seu quadro social.

Art.3º- O centro não desenvolverá qualquer entidade político partidária.

Art.4º-É dever do centro, acatar e defender as leis vigentes do País.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art.5º- O centro contará com sete (07) categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Remidos;
- c) Beneméritos;
- d) Proprietários ou patrimonial;
- e) Transitórios;
- f) Contribuintes;
- g) Jubilados.

a.1) São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação e os que receberam tais títulos na ocasião da organização da Entidade.

b.1) São sócios remidos todos aqueles que tiveram tais títulos ou venham a adquiri-los através de valor em dobro do título patrimonial e devidamente autorizadas pela Assembleia Geral. Somente são títulos concedidos esses títulos nas seguintes necessidades:

- na sua aquisição de imóveis e construção de áreas novas na sede da entidade;
- os títulos de sócios são vitalícios e não poderão ser transferidos a terceiros.

c.1) São sócios beneméritos, aqueles considerados por decisão favorável e mínima de 3/4 da assembleia aquelas pessoas que tenham prestado relevantes benefícios e especiais serviços a instituição e ao tradicionalismo;

d.1) São sócios proprietários patrimoniais os que adquirem títulos nos valores estipulados pela Patronagem e devidamente aprovados pela Assembleia geral, não sendo isentos de mensalidades. Estes títulos poderão ser transferidos pagando uma taxa de transferência, desde que aprovados pela Patronagem.

e.1) São sócios transitórios, os maiores de 16 anos que venham eventualmente residir temporariamente neste município, dado as suas atividades profissionais. Esta categoria, é isenta de joia, mas deve pagar a mensalidade em dobro.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



f.1) São sócios contribuintes aqueles que fizerem propostas e sendo aprovado pagarem à joia e mensalidades aprovadas pela Patronagem.

g.1) São sócios jubilados aqueles que atingirem a idade de 70 anos e que tenham contribuído com no mínimo três (03) anos de mensalidades.

Art.6º- A admissão bem como a demissão de sócios ficará sob a deliberação da Patronagem, com registros na ata.

§1º- A proposta de admissão será assinada pelo sócio proponente;

§2º- O proposto a admissão deverá ser pessoa de reconhecida idoneidade conceito social e maior de dezoito (18) anos e pagará joia no valor presente estatuto

§3º- A referida proposta será feita em fórmula impressa fornecida pela entidade, constando os seguintes requisitos: nome do proponente, profissão, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, residência, categoria de sócio, nominata das pessoas da família, fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, data e assinatura;

§4º- Filhos (as) de criação (adotivo) só serão aceitos como dependentes mediante apresentação de termo de guarda judicial;

§5º- A votação será por escrutínio secreto sendo velada qualquer discussão ao resultado da mesma por parte do proponente, declarando este que quando da submissão de seu voto para aprovação ou não como sócio da entidade do resultado não lhe caberá o direito de acionar a entidade;

§6º- Se houver de ser votada mais de uma proposta ocorrerá o escrutínio separadamente para cada candidato;

§7º- A pedido de qualquer membro da Patronagem poderá ser nomeada uma comissão de sindicância, entre os componentes da Patronagem, que agindo com absoluto sigilo prestará um relatório oral ou por escrito para a próxima reunião da Patronagem, adiando-se em consequência a votação da proposta do candidato;

§8º- Concluído o escrutínio, o patrão proclamará o resultado da proposta, conforme votação a palavra aprovado ou reprovado;

§9º- No caso de recusa, a Patronagem não fará comunicação alguma ao candidato e, o mesmo só poderá ser submetido a novo escrutínio mediante nova proposta após dois (02) anos.

Art.7º- Os filhos de sócios ao atingirem a idade de dezoito (18-) anos, poderão assinar proposta de sócio proprietário dentro do prazo de seis (06) meses. Havendo atraso no

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

pagamento das mensalidades estas serão automaticamente reajustadas ao preço da mensalidade em vigor.

Art.8º- São direitos dos sócios:

- a) usufruir dos benefícios e regalias que a entidade proporcionar desde que esteja quite com a tesouraria e, em pleno gozo de seus direitos. Votar e ser votado, apresentando a Patronagem sugestões que julgar de utilidade para a entidade;
- b) os sócios transitórios, tendo decorrido seis (06) meses de sua admissão, terão direito de votar;
- c) os sócios licenciados não terão direito de serem votados nem de votar;
- d) pedir demissão a qualquer momento, desde que esteja quite com a tesouraria;
- e) frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela entidade, desde que esteja quite com a tesouraria;
- f) O associado para pedir licenciamento da entidade, somente poderá fazê-lo quando transmitida sua residência para fora dos limites do município de Caçapava do Para obter o licenciamento os sócios deverão estar quites com a tesouraria;
- g) O sócio poderá apresentar forasteiros que tenham condições sociais para participar de festividades da entidade ficando responsável pelos atos do mesmo, inclusive dívidas que este venha a contrair e negar-se a pagar;
- h) As viúvas de sócios serão isentas de mensalidades, salvo se contraírem novas núpcias;

Parágrafo Único - Entendem-se como familiares a esposa ou esposo, filhos menores de dezoito (18) anos e filhas, mesmo maiores se solteiras e sob a dependência dos pais.

Art.9º- A entidade fornecerá para uso exclusivo dos sócios e dependentes de uma carteira social que deverá conter uma fotografia do sócio com seu nome e categoria, que deverá ser exibida na portaria quando nas promoções da entidade, acompanhada do recibo de pagamento da mensalidade do mês anterior.

Art.10º- São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões dos organismos componentes;
- b) ter pleno conhecimento do Estatuto da Entidade;
- c) cumprir e fazer cumprir o estatuto da entidade;

m *OS* *[assinatura]*

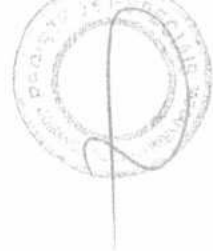


- d) fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer, quando eleito ou convidado pela Patronagem;
- e) pagar a mensalidade em dia;
- f) zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;
- g) pagar a joia dentro de trinta (30) dias contada a partir do recebimento da comunicação de ter sido aceito, e mais a mensalidade. E casos especiais, a critério da Patronagem, o pagamento da referida joia poderá ser efetuado em no máximo seis (06) parcelas;
- h) não conservar consigo armas no recinto do centro, devendo quando as conduzir, entregá-las ao porteiro que por elas ficará responsável;
- i) comparecer as assembleias;
- j) nenhum sócio poderá tomar atitudes em nome da entidade ou da Patronagem ou representá-la sem estar devidamente autorizado pelo patrão da entidade. Se agir em nome da entidade sem estar devidamente autorizado poderá ser punido com advertência, suspensão ou até expulsão, conforme a gravidade da infração cometida;
- k) não permanecer com cobertura como chapéu, boina ou boné, poncho ou pala durante reuniões e fandangos;
- l) não será permitido nos fandangos e em outros eventos na sede social, homens dançarem de cabelos presos e usar brinco e assemelhados. Dançar com a camisa por fora da bombacha, lenço por dentro da camisa, bombacha estreita, cinto com não tradicionais;
- m) Manter os dados cadastrais atualizados junto a secretária do CTG.
- n) Todos os associados desta entidade responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Art. 11º - Constitui penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.



Art.12º-Serão eliminados os sócios que:

- a) praticarem falta grave na forma deste estatuto;
- b) já tenham sofrido duas (02) suspensões e, por praticarem ato que sujeita a nova suspensão;
- c) estando em atraso em três (03) meses ou mais mensalidades consecutivas, solicitado por escrito pela Patronagem a cumprir ou verificar o não cumprimento desta obrigação, não der satisfação dentro de quarenta e oito(48) horas, a partir do recebimento da correspondência.

Art.13º- Para efeito do disposto na letra "A" do artigo anterior considera-se falta grave:

- a) praticar atos desabonatórios ao bom nome e ao conceito da entidade;
- b) desacatar em público a Patronagem ou qualquer se seus membros, ofendendo-lhes a dignidade ou sendo indisciplinado com a mesma;
- c) promover conflito que causem escândalo nas dependências ou durante promoções da entidade ou em eventos que venham a participar;
- d) ser condenado por sentença irrecorrível por crime contra patrimônio ou estelionato;
- e) por não zelar pelo patrimônio desta entidade, querendo destruir quaisquer de seus objetos indiscriminadamente.

Art.14º- Serão passíveis de suspensão, pelo prazo estipulado neste estatuto, os sócios que:

- a) portarem-se de maneira inconveniente nas dependências da entidade, durante eventos na mesma, ou naquelas em que estiverem tomando parte;
- b) não observar com rigor devido com as disposições estatutárias ou as decisões emanadas dos órgãos diretivos da entidade;
- c) já tendo sofrido duas advertências, venha a praticar falha que sujeite a uma terceira
- d) se estiverem sendo processado por crime contra o patrimônio, até a sentença final
- e) a pena de suspensão será de trinta (30) dias a um (01) ano: ou a critério a Patronagem.

W
GUA
P
A



Art. 15º - Serão advertidos os sócios que:

a) mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções da entidade ou que a mesma venha a participar.

Art. 16º - A primeira advertência será feita verbalmente e, lavrada em ata, a segunda por escrito, a terceira fica sujeita penalidade prevista na letra "C" do art. 14.

Art. 17º - Cabe a Patronagem aplicar as penalidades previstas neste capítulo.

Parágrafo Único - O sócio atingido por qualquer uma dessas penalidades poderá recorrer à assembleia geral extraordinária convocada na forma deste estatuto.

Em caso de exclusão será sempre por voto de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO

Art. 18º - Para seus objetivos, a entidade deve contar com os seguintes órgãos:

- a) Assembleia;
- b) Patronagem;
- c) Departamento
- d) Conselho de vaqueanos;
- e) Conselho deliberativo.

Seção A ASSEMBLÉIA

Art. 19º - A assembleia é um órgão soberano constituído por todos os associados quites com a tesouraria e suas decisões serão deliberadas por maioria simples, salvo em casos especiais, prevista nesse estatuto. Na assembleia as esposas e filhos maiores de dezoito (18) anos dependentes de sócios, poderão votar e serem votados.

§1º - Os sócios presentes só assinarão o livro de presenças existentes para esse fim ao cuidado da secretária e, cuja página e data se reportarão a respectiva ATA;

§2º - Em primeira convocação a assembleia geral só poderá se instalar e deliberar com a presença da metade ou mais dos sócios quites com o direito a voto, em segunda

VW
OA
#



convocação uma(01) hora depois com qualquer número de sócios;

§3º- As medidas votadas pela assembleia geral só se tornarão efetivas e aprovadas por maioria de votos, salvo quando se tratar da dissolução ou liquidação da entidade caso em que será necessário o voto de dois terços(2/3), no mínimo, dos sócios presentes com direito a voto;

§4º- A convocação se tava com prazo mínimo de quinze (15) dias de antecedência por edital assinado pelo patrão e afixo na sede e publicado pela imprensa escrita e falada.

Art.20º- As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§1º- As ordinárias se reunirão anualmente na primeira quinzena de março para apreciar o relatório anual da Patronagem e do conselho de vaqueanos e, para a eleição da Patronagem e conselho de vaqueanos;

§2º- A eleição do conselho de vaqueanos ocorrerá juntamente, em etapa separada constando três(03) membros titulares e três(03) membros suplentes sendo eleitos para titulares os três mais votados. Em caso de empate prevalece o mais idoso. Sendo o presidente o mesmo eleito entre eles

§3º- A eleição da Patronagem e conselho de vaqueanos ocorrerá de dois(02) em dois(02) anos, para a qual a(s) etapa(s) deverão ser apresentadas ao conselho de vaqueanos com o mínimo de quarenta e oito(46) horas antes das eleições com a nominata completa dos candidatos e devidamente assinada por todos. Ao receber a chapa(s) o conselho deverá verificar se todos estão quites com a tesouraria e conferir as assinaturas dos mesmos não podendo haver parentesco até terceiro grau em linha reta ou lateral inclusive entre os candidatos para o conselho.

§4º- O tempo destinado a votação para preenchimento de cargos efetivos não será inferior a sua hora:

a) é vedado eleger por aclamação;

b) é vedado o voto por procuração;

§5º- A apuração será feita por uma comissão designada pelo patrão da entidade nunca inferior a três(03) sucessores.

§6º- Se dois (02) ou mais sócios obtiverem o mesmo número de votos para o mesmo cargo considerar-se-á o mais idoso;

§7º Quaisquer incidente, protesto ou impugnação serão imediatamente resolvidos



pela própria assembleia.

Art.21 °- Das Assembleias extraordinárias:

§1º- A assembleia geral extraordinária será convocada pelo patrão da entidade ou pelo conselho de vaqueanos nos casos previstos neste estatuto para resolver sobre...

- a) assuntos de interesse diretamente da entidade;
- b) reforma do estatuto;
- c) dissolução ou liquidação da entidade;
- d) preenchimento de cargos vagos.

§2º- O Patrão é obrigado a convocar assembleia desde que solicitado em ofício por 1/5 dos sócios ou mais quites com a tesouraria com direito a voto para deliberar qualquer assunto de interesse da entidade:

§3- No edital de convocação deverá constar a ordem do dia;

§4 ° Nos artigos seguintes das seções "B.C, D, E" constam a forma de constituição da Patronagem bem como funcionamento de seus órgãos deliberativos.

Seção B

PATRONAGEM

Art.22°- A Patronagem é o órgão de administração do centro e a responsável imediata pelo patrimônio moral e material tendo a máxima autonomia.

Art.23°- A Patronagem eleita por um período de dois (02) anos, pela Assembleia Geral por voto secreto e composto dos seguintes membros:

- a) um Presidente denominado Patrão;
- b) um 1° Vice-Presidente denominado Maior Dono;
- c) um 2° Vice-Presidente denominado Capataz;
- d) um 1° Secretário denominado 1° Sota capataz;
- e) um 2° Secretário denominado 2° Sota capataz;
- f) um 1° Tesoureiro denominado 1° Agregado das Pichas;



g) um 2º Tesoureiro denominado 2º Agregado das Pilchas;

Art.24º- A Patronagem reunir-se-á as horas determinadas e extraordinariamente sempre que for necessário;

§1º- A Patronagem considerar-se-á legalmente constituída, quando participarem da reunião no mínimo cinco (05) de seus membros;

§2º- Perderão seus cargos os membros da Patronagem que faltarem a três (03) sem motivo justificado, ou cinco(5) intercaladas.

Art.25º- Nas reuniões da Patronagem deverão comparecer os diretores de departamentos quando convocados.

Art.26º- Compete a Patronagem:

a) autorizar as despesas até quinze (15) salários mínimos regionais;

b) criar ou extinguir departamentos, nomear ou demitir seus respectivos diretores, assim como seus membros;

c) administrar os bens da entidade;

d) cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos de acordo com este estatuto, fazendo lavrar atas de suas sessões

e) aceitar, recusar, demitir e admitir sócios

f) convocar na forma deste estatuto as assembleias gerais;

g) trazer os sócios a par de sua administração por meio de balancetes, relatórios e trazendo-lhes cientes de suas deliberações, salvo de caráter reservado;

h) organizar relatório anual a ser apresentado na reunião ordinária de 17 de março;

i) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como, as decisões do conselho de vaqueanos e da assembleia geral;

j) submeter à apreciação do conselho deliberativo os casos omissos;

k) aprovar ou recusar previamente as despesas feitas pelo Patrão;



l) punir os faltosos, na forma deste estatuto, consultar ou tomar sem efeito as penas que houver imposto;

m) conceder ou negar licença ou exoneração a seus membros;

n) propor a assembleia geral extraordinária ou alteração do presente estatuto, bem como qualquer outra medida de interesse social;

o) nomear ou demitir os funcionários da entidade, fixando-lhes as atribuições e salários;

Art27º- Compete ao Patrão:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos;

b) representar o Centro ou quem o represente, em qualquer ato público ou particular, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

c) presidir as reuniões que o centro levar a efeito ou que as presida;

d) designar os dias das reuniões extraordinárias da Patronagem;

e) resolver os assuntos que requeiram urgência, comunicando sua resolução a Patronagem na primeira reunião desta;

f) assinar com o agregado das pilchas (tesoureiro) os documentos de responsabilidade financeira e com o sota capataz(secretário) as atas e correspondências;

g) assinar com os respectivos diretores a correspondência externa dos departamentos;

h) designar os auxiliares necessários à administração;

i) autorizar as despesas necessárias até dois (02) salários mínimos regionais;

j) assembleia de sua eleição apresentar ao plenário, por escrito ou oral sem programa de ação;

k) apresentar na sessão de posse da "Nova Patronagem", um relatório completo das atividades realizadas pela entidade durante a gestão,

l) proclamar o resultado da eleição da Patronagem e, dar posse aos eleitos, até quinze (15) dias após a eleição;

m) numerar, rubricar, abrir e encerrar os livros da entidade, subscrever diplomas, convites, ofícios e especiais e por, de próprio punho pague-se nas contas da entidade;

n) visar todos os documentos de caixa;

o) orientar as atividades sociais e econômicas da entidade;

p) vetar as despesas que achar inconveniente;

q) usar o voto de minerva para desempenhar qualquer decisão da Patronagem;

r) contrair empréstimos e realizar operações de créditos em nome da entidade, depois de autorizadas pelo conselho de vaqueanos e empregá-los exclusivamente no fim a quem se destinar;

Art.28º- Compete ao Maior Domo e Capataz, primeiro e segundo Vice-Presidente, respectivamente:

a) auxiliar e substituir o patrão nos seus impedimentos eventuais ou definitivos;

b) realizar os demais encargos previstos para a Patronagem neste estatuto.

c) Art.29º- Compete ao Primeiro Sota Capataz (1º secretário):

a) manter em dia o registro do centro junto às autoridades competentes;

b) efetuar os serviços de secretária da entidade;

c) redigir e assinar com o patrão as correspondências e atas de reuniões;

d) redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Patronagem;

e) organizar e manter em dia o livro de matrícula dos sócios.

Art.30º- Compete ao Segundo Sota Capataz (2º secretário):

a) substituir o primeiro sota capataz e, auxiliá-lo nas atribuições inerentes ao cargo;

Art.31º-Compete ao Primeiro Agregado das Pilchas (1º tesoureiro):

a) efetuar os serviços de tesouraria;

b) assinar com o patrão os documentos de responsabilidade financeira;

c) conservar sob sua responsabilidade, os valores, monetários pertencente a entidade;

W OUA



- d) saldar as dividas e dispor de valores monetários após o visto do patrão;
- e) apresentar mensalmente a Patronagem um balancete do movimento da tesouraria e a assembleia geral ordinária em balancete de caixa;
- f) apresentar ao conselho de vaqueanos, mensalmente, um balancete da receita e despesa acompanhado do demonstrativo de contas, com a especificação de todos os lançamentos;
- g) manter o registro dos móveis e utensílios da entidade;
- h) manter os documentos da tesouraria em um arquivo organizado;
- i) entregar a Patronagem uma relação nominal dos sócios que estejam atrasados nas mensalidades e sujeitos a eliminação.

Art.32º-Compete ao Segundo Agregado das Pilchas (2º tesoureiro):

- a) substituir o primeiro agregado das pilchas e, auxiliá-lo nas atribuições inerentes ao cargo.

Art.33º- Em caso de demissão do Patrão e Capataz geral, assumirá o 10 Sota Capataz, que de imediato convocará a assembleia geral extraordinária para nos próximos quinze (15) dias, eleger internamente. Substitutos para os cargos supra citados.

Art.34º- Havendo demissão coletiva de toda a Patronagem assumirá o presidente do conselho de vaqueanos e, no seu impedimento o sócio mais idoso, ficando claro que ambos devem convocar uma assembleia geral extraordinária para nos próximos quinze (15) dias eleger nova Patronagem.

Art.35º- No caso de um (01) ou mais membros da Patronagem não estarem desempenhando a contento sua função, poderá a Patronagem remeter ao conselho de vaqueanos o pedido de substituição dos mesmos:

Parágrafo Único - Ou o (s) substituto(s) será ou serão escolhidos em reunião conjunta do conselho de vaqueanos e Patronagem.

Ar1.36º- Ocorrendo o pedido de demissão de um(01) ou mais membros da Patronagem compete a assembleia eleger o substituto ou substitutos, respeitando o disposto nos artigos 33º e 34º:

Parágrafo Único - A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da mesma, sem um aviso prévio de quinze(15) dias de antecedência. Os motivos que o

m
[Handwritten signatures and initials]

levarem a pedir demissão deverão ser justificáveis e aceitos pela Patronagem.



SEÇÃO C DEPARTAMENTOS

Art. 37º- Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Patronagem destinados aos trabalhos relativos as finalidades do centro, existirão tantos quantos fizerem necessários e deles só poderão participar os sócios da entidade,

Art.38º- Os departamentos são: Invernadas Artísticas, Social e de Esporte, que terão um diretor escolhido pela Patronagem, quanto a invernada campeira será representada pelos piquetes que serão formados por sócios do centro e terão um presidente(patão), escolhido entre eles.

Parágrafo Único - Para a inscrição de integrantes nos departamentos o diretor ou presidente deve fazer uma triagem junto a Patronagem, para verificar a situação do associado.

Art.39º- Todos os departamentos inclusive os piquetes são subordinados a Patronagem e deve comparecer às reuniões quando convocados e devem apresentar relatórios de suas atividades.

Art.40º- Para a criação de um piquete é necessário uma solicitação e participação de no mínimo um terço (1/3) dos sócios quites com a tesouraria.

SEÇÃO D CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.41º- Como órgão fiscalizador das resoluções da Patronagem e com poderes imediatamente inferiores a assembleia. Haverá um conselho de vaqueanos eleito por dois (02) anos, juntamente com a Patronagem, e em chapa separada:


§1º- O conselho de vaqueanos deverá se reunir uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente quando convocado peio seu presidente ou pelo patão da entidade;

§2º- Considera-se legalmente instalado o conselho de vaqueanos com a presença da maioria simples de seus membros;

§3º- Perderão seus cargos os membros do conselho que faltarem em três (03) sessões consecutivas ou cinco (05) intercaladas sem motivos justificáveis.

Art.42º- Da competência do conselho:

a) deliberar sobre a modificação ou não das mensalidades;


- 
- b) julgar da conveniência ou não das despesas superiores a quinze (15) salários mínimos regionais;
- c) emitir parecer sobre o relatório anual da Patronagem;
- d) convocar a Patronagem quando julgar conveniente;
- e) autorizar empréstimos e outras operações de crédito;
- f) conceder licença a seus membros e ao patrão da entidade;
- g) julgar o balanço geral da Patronagem executiva no mínimo cinco(05) dias antes da assembleia geral para a eleição da nova Patronagem, examinar, aprovar, pode designar comissões que se fizerem necessárias para examinar escriturações, documentos da tesouraria, dar parecer para ser levado a aprovação final da assembleia;
- h) solicitar ao patrão ou a Patronagem a convocação da assembleia geral extraordinária, quando ocorrerem graves irregularidades na vida financeira da entidade.

Parágrafo Único - Convocar a assembleia geral quando o patrão se recusar a fazê-lo até três (03) dias a solicitação.

SEÇÃO E CONSELHO CONSULTIVO

Art.43º- É o conselho consultivo um órgão de assessoramento e aconselhamento da administração da entidade;

§1º- Será constituído pelos Ex-Patrões da entidade desde que tenham estes, cumprido o mandato integral e, que durante seus mandatos não tenham cometido atitudes desabonatórias, que resultasse em afastamento, ou então, que tenha sua prestação de contas questionada pela assembleia. Também não poderá o ex-patrão ter sido por qualquer motivo eliminado do quadro social da entidade.
Compete ao conselho consultivo:

- a) emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis ou qualquer operação financeira de alto valor;
- b) zelar pela preservação da filosofia original do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG);
- c) interferir como moderador em conflito ou impasses da administração da entidade.
- 



Parágrafo único- O conselho consultivo se reunirá quando houver material em pauta, quando convocado pelo patrão da entidade ou a critério de seus conselheiros.

Art. 44º - o conselho consultivo passará a exercer suas funções no momento em que tenha no mínimo três (03) dos seus conselheiros presentes.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art.45º- Os bens e as fontes de recursos da entidade constarão como sendo todos os imóveis, móveis, utensílios, rendimentos, mensalidades do Quadro Social, contribuições ou ainda outras receitas eventuais doadas ou adquiridas por compra e venda, bem como ainda recursos advindos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art 46º Nenhum sócio poderá dos utensílios objetos e valores da embora sob sua guarda, para uso diverso do regulamentar salvo mediante autorização prévia da Patronagem.

CAPÍTULO VI DAS REPRESENTAÇÕES DA ENTIDADE

Art.47º- A entidade representar-se-á sempre pelo seu patrão e sua Patronagem ou pelos membros por estes designados:

§1º- Nas apresentações artísticas, o centro far-se-á representar pelo seu departamento especializado e de acordo com este estatuto;

§2º- Nos demais casos, como no de representação cultural ou campeira, pelos departamentos respectivos:

§3º- Todos os departamentos devem submeter a Patronagem suas programações, responsabilizando-se o posteiro por elas e pelos componentes dos membros.

§4º A entidade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Patrão.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.48º- O presente estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte mediante metade e mais um dos sócios presentes em assembleia geral extraordinária para tal fim convocada, com vinte (20) dias de antecedência e que só poderá funcionar mesmo em segunda convocação com o número mínimo de trinta (30) associados presentes e quites com a tesouraria.



Art.49º- A dissolução do centro somente se dará em assembleia especialmente convocada para tal e mediante o voto de aprovação de pelo menos três quartos (3/4) da totalidade dos sócios.

§1º Em caso de dissolução desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que esteja enquadrada na Lei Federal nº 13019/2014, e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Art.50º- Na sede social é vedar; qualquer discussão político-partidária, racial e religiosa.

Art.51º- O centro escolherá de dois (02) em dois (02) anos no mês de julho suas prendas segundas e terceiras prendas, peão e guri.

Art.52º- Além das designações já prescritas neste estatuto existirão mais as seguintes:

- a) Consultor Jurídico;
- b) Orador (agregado das punhas);
- c) Chefes de Departamentos (posteiros);
- d) Sócios masculinos (Peão), feminino(Prendas);
- e) Reunião de órgão Diretivo (charia);
- f) Reunião de Pionada (chimarrão);
- g) Reunião de Caráter Público (lida).
- h) Reunião de Prática Campeira (rodeio).

Art.53º- As transações de títulos proprietários entre proprietários e terceiros, deverão ser levadas previamente ao conhecimento da Patronagem para que a mesma delibere, se aceita ou não o adquirente em seu quadro social.

§1º- As transações efetuadas sem observância deste artigo não obrigará o centro a permitir que o adquirente venha frequentar suas promoções ou dependências;

§2º- A transmissão de títulos proprietários, no caso previsto neste artigo, sujeitará o transmitente ao pagamento de uma taxa cujo percentual, é determinado pela Patronagem, que incidirá sobre o valor do título quando foi adquirido.



Art.54º- O centro poderá explorar o serviço de bar ou churrascaria em sua sede, ou abrir concorrência para arrendamento, ou nomear :um sócio para explorá-lo, estabelecendo valor de arrendamento anual ou mensal,

Art.55º- Se abrir concorrência para arrendamento da copa ou churrascaria, publicará edital pela imprensa com quinze (15) dias de prazo no mínimo. As propostas serão julgadas pelo conselho de vaqueanos, que examinara a conveniência ou não de aceitar qualquer uma ou rejeitar todas abrindo nova concorrência que assim entender.

Art.56º- Deve o conselho de vaqueanos tomar em consideração idoneidade moral, um proponente que maior vantagem oferecer.

Art.57º- Os contratos do arrendamento da copa ou churrascaria serão por dois (02) anos podendo o conselho de vaqueanos, prorrogá-los, por mais dois (02) anos se achar conveniente para o centro, independentemente da nova concorrência.

Art.58º- Os preços de comestíveis e bebidas vendidas: na copa ou churrascaria do centro serão aprovados pela Patronagem e fiscalizadas mediante publicação de tabela de preços.

Parágrafo Único - O ecônomo ficará no recinto da copa ou churrascaria a tabela aprovada, que deverá levar o visto do patrão.

Art.59º- O centro poderá manter um programa radiofônico de informação e difusão das tradições do Rio Grande do Sul, semanalmente pelo rádio.

Parágrafo Único - O nome do programa será da escolha da Patronagem.

Art.60º- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Patronagem auxiliados pelo conselho de vaqueanos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61º - O CTG Clareira da Mata possui uma bandeira constituída das cores amarela e vermelha, com brasão circular ao centro.

Art.62º- Este estatuto estará m vigor após a assinatura de todos os presentes a Assembleia que o aprovou.

Maria Seluta Lopes Oliveira
Maria Seluta Lopes Oliveira
Patroa



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2279 / 3281

MONSIEURAS MARTINS NEDEFF - REGISTRADORA DESIGNADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado em 15/12/2022 e
protocolado na mesma data sob nro. 15238 do Livro A-8
Registrado em 15/12/2022 sob n.º 2821 Av.: 9, folhas 12 do
Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 2821, folhas 31 do Livro
A-1 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 15 de dezembro
de 2022.

Leonardo Ilna Simões - Substituto do Registrador Designado
Total: R\$ 196,20 + R\$ 16,80 = R\$ 212,00 (0066.04.0700014.06299 = R\$
4,40) (0066.04.0700014.06306 = R\$ 4,40) (0066.04.0700014.06301 =
R\$ 4,40) (0066.01.0700014.40639 = R\$ 1,80) (0066.01.0700014.40640
= R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CSA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que O CTG CLAREIRA NA MATA, registrado no CNPJ sob nº. 89.379.614/0001-30, localizado na Avenida Pinheiro Machado, 841, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS., que as e praticas contábeis encontra-se em perfeita ordem e atualizadas de acordo com a legislação até a presente data. Podendo, portanto, participar de Editais Públicos.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2024.


Sergio Ari Gularte Tavares

CRC/RS-29180 CPF.092.958.600/04





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | Total | 2022 | Total |
|---------------------------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| RECEITA BRUTA | | | | |
| RECEITA DE MENSALIDADES | 13.884,82 | | 4.435,00 | |
| RECEITA PROMOÇÃO DEPTO SOCIAL | 13.956,00 | | 13.631,00 | |
| RECEITA DOAÇÕES E SUBVENÇÕES | 2.454,80 | | 1.718,93 | |
| RECEITA ALUGUEL DA SEDE | 2.100,00 | | 2.950,00 | |
| RECEITA DE JOIAS | 1.650,00 | | 3.765,00 | |
| RECEITAS C/A COPA | 195.337,00 | | 105.240,20 | |
| RECEITAS PROJETO CULTURAL | 35.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PROJETOS | (22.000,00) | 242.382,62 | 0,00 | 131.740,13 |
| | | 242.382,62 | | 131.740,13 |
| RECEITA LÍQUIDA | | | | |
| | | 242.382,62 | | 131.740,13 |
| LUCRO BRUTO | | | | |
| | | (196.081,54) | | (125.258,68) |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | | |
| IPTU | (3.568,43) | | (2.108,77) | |
| TAXAS DIVERSAS | (952,90) | | (1.551,25) | |
| MULTAS DE MORA | (24,04) | | (7.793,48) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (5.037,75) | | (4.931,96) | |
| ÁGUA E ESGOTO | (2.086,80) | | (1.688,42) | |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | (2.077,22) | | (1.575,71) | |
| MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | (1.119,13) | | (488,87) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (2.977,99) | | (4.250,00) | |
| LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | (7.922,65) | | (4.461,90) | |
| DESP.SIND,CONSEHO CLASSE,ASSOCIAÇÕES, | (4.138,88) | | (4.657,52) | |
| DESPESAS C/IMPRESSOS | (477,50) | | 0,00 | |
| FRETES E CARRETOS | 0,00 | | (120,00) | |
| DESPESA C/SEGURANÇA | (1.200,98) | | (2.423,80) | |
| DESPESAS C/COPA | (115.292,20) | | (65.735,04) | |
| PUBLICAÇÕES /ANUNCIOS | 0,00 | | (425,00) | |
| COMBUSTIVEIS ELUBRIFICANTES | (755,89) | | (294,91) | |
| DESP. C/PROMOÇÃO DEPTO. SOCIAL | (10.982,09) | | (4.982,67) | |
| DESPESA CARTORIOS/TABELIONATOS | 0,00 | | (1.219,52) | |
| DESPESA C/GRUPO MUSICAL | (20.850,00) | | (11.200,00) | |
| MANUTENÇÃO E REPARO | (10.960,90) | | (1.609,12) | |
| DESPESAS C/COZINHA | (4.613,25) | | (1.766,00) | |
| JUROS DE MORA | (26,10) | | (109,19) | 0,00 |
| JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS | (1.016,84) | (196.081,54) | (1.865,55) | (125.258,68) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | | | |
| JUROS DE APLICAÇÕES | 0,00 | | 4,46 | |
| JUROS ATIVOS (OUTROS) | 91,89 | | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 3.629,46 | 3.721,35 | 0,00 | 4,46 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | | | |
| DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS | 2,60 | 2,60 | 0,02 | 0,02 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | 50.025,03 | | 6.485,93 |

CACAPAVA DO SUL, 31 de Dezembro de 2024

Maria Seluta Lopes Oliveira
 MARIA SELUTA LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 739.786.800-25

Sergio Ari Gualarte Tavares
 SERGIO ARI GUALARTE TAVARES
 Reg. no CRC - RS sob o No. 29180
 CPF: 092.958.600-04

BALANÇO PATROMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | 2022 |
|--|--------------------|--------------------|
| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
| ATIVO | 194.095,56D | 166.185,71D |
| ATIVO CIRCULANTE | 60.897,63D | 35.187,78D |
| DISPONÍVEL | 60.877,63D | 35.167,78D |
| CAIXA | 14.121,71D | 665,78D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 46.755,91D | 34.501,99D |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 0,01D | 0,01D |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 20,00D | 20,00D |
| AÇÕES | 20,00D | 20,00D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 133.197,93D | 130.997,93D |
| IMOBILIZADO | 133.197,93D | 130.997,93D |
| IMÓVEIS | 107.546,21D | 107.546,21D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 12.859,00D | 10.659,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 25.256,65D | 25.256,65D |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 12.463,93C | 12.463,93C |
| PASSIVO | 194.095,56C | 166.185,71C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.340,00C | 24.725,18C |
| FORNECEDORES | 0,00 | 3.629,46C |
| FORNECEDORES | 0,00 | 3.629,46C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 3.516,72C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 0,00 | 3.516,72C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 2.340,00C | 17.579,00C |
| CONTAS A PAGAR | 2.340,00C | 17.579,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 191.755,56C | 141.460,53C |
| PATRIMONIO SOCIAL | 191.755,56C | 141.460,53C |
| PATRIMONIO | 191.755,56C | 141.460,53C |

CACAPAVA DO SUL, 31 de Dezembro de 2024

Maria Seluta Lopes Oliveira
MARIA SELUTA LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 739.786.800-25

Sergio Ari Gualarte Tavares
SERGIO ARI GULARTE TAVARES
Reg. no CRC -RS sob o No. 29180
CPF: 092.958.600-04

Handwritten initials/signature


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | 2023 | Total | 2022 | Total |
|-----------------------------|------|-----------|------|----------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | 50.025,03 | | 6.485,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 50.025,03 | | 6.485,00 |

CACAPAVA DO SUL, 31 de Dezembro de 2024

Maria Seluta Lopes Oliveira
MÁRIA SELUTA LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 739.786.800-25


SERGIO ARI GULARTE TAVARES
Reg. no CRC - RS sob o No. 29180
CPF: 092.958.600-04

8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.379.614/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/03/1979 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
CTG CLAREIRA DA MATA

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | |
|--|-----------|----------------------|
| LOGRADOURO AV PINHEIRO MACHADO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CEP 96.570-000 | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL | UF RS |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2018 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **09:52:12** (data e hora de Brasília).

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul -
RS

Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30

Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18º
TRADIÇÃO É CULTURA

PORTFÓLIO



CTG CLAREIRA DA MATA QUEM SOMOS

Histórico: Fundado em 17 de Março de 1974, o CTG Clareira da Mata foi criado com a finalidade de agregar negros e pobres, principalmente os domiciliados no interior do município que não tinham condições de socializarem-se nas demais entidades tradicionalistas. Este CTG passou a ser referência para comunidade negra Caçapavana, pois alicerçou suas atividades nas dificuldades enfrentadas, o que proporcionou condições de agregar vários grupos sociais. Tem a finalidade de divulgar a cultura regional, hoje atua como agente de formação da cidadania, atualmente oferecendo a comunidade através das atividades realizadas pelo Ponto de Cultura, ações que promovem a inclusão social.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul - RS

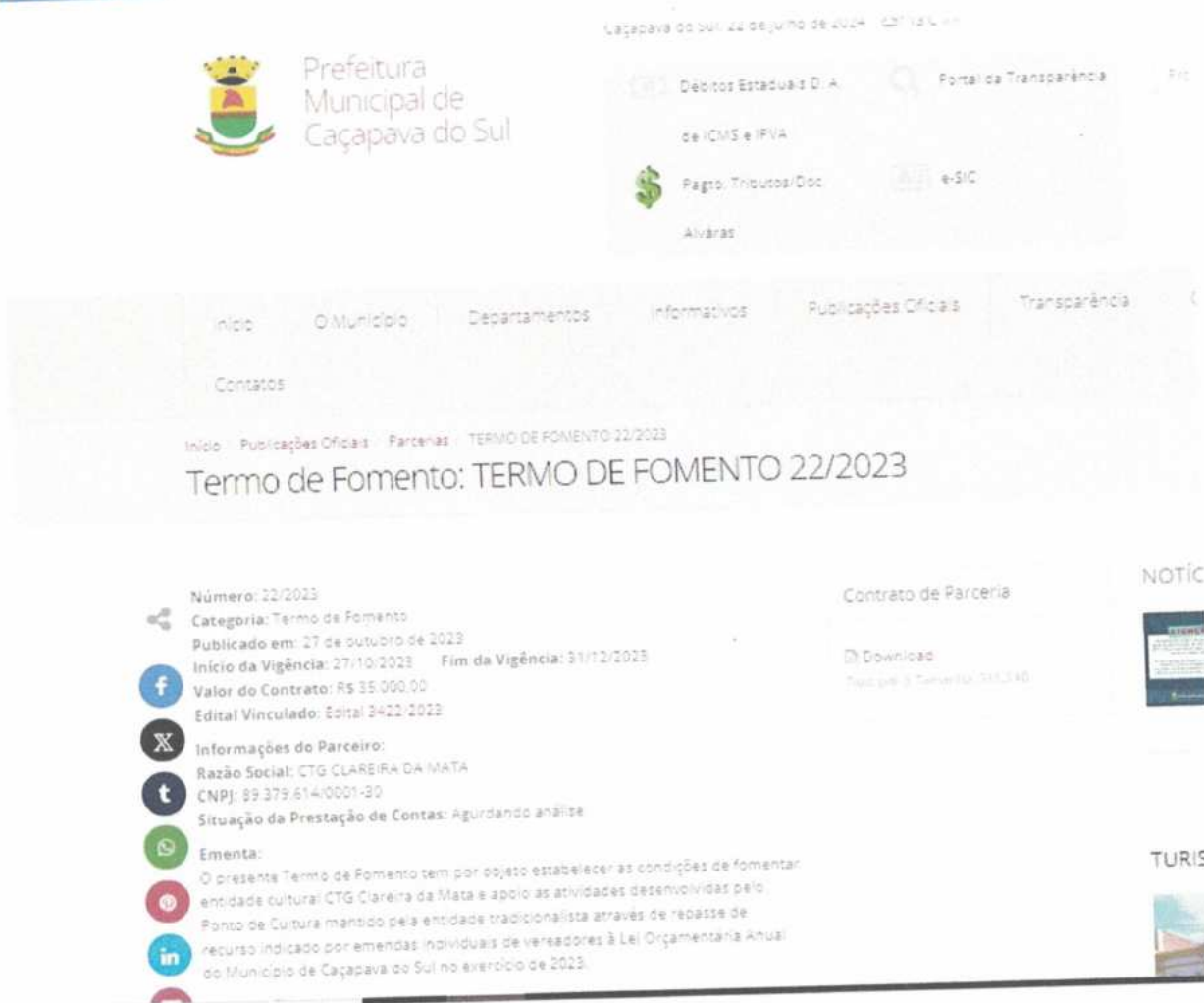
Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30

Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18º
TRADIÇÃO É CULTURA

Parceria com a Prefeitura em 2023

Termo de Fomento 22/2023

link do site <https://cacapavadosul.rs.gov.br/parceria/2467/?termo-de-fomento-222023.html>



Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2023 | 22/10/2023

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Caçapava do Sul, 22 de outubro de 2023 | 22/10/2023

Debitos Estaduais D.I.A. de ICMS e IPVA

Portal da Transparência

Pago: Tributos/Doc. e-SIC

Alvarás

Início | O Município | Departamentos | Informativos | Publicações Oficiais | Transparência

Contatos

Início | Publicações Oficiais | Parcerias | TERMO DE FOMENTO 22/2023

Termo de Fomento: TERMO DE FOMENTO 22/2023

Número: 22/2023
Categoria: Termo de Fomento
Publicado em: 27 de outubro de 2023
Início da Vigência: 27/10/2023 | Fim da Vigência: 31/12/2023
Valor do Contrato: R\$ 35.000,00
Edital Vinculado: Edital 3422/2023

Informações do Parceiro:
Razão Social: CTG CLAREIRA DA MATA
CNPJ: 89.379.614/0001-30
Situação da Prestação de Contas: Aguardando análise

Ementa:
O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições de fomentar entidade cultural CTG Clareira da Mata e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Ponto de Cultura mantido pela entidade tradicionalista através de repasse de recurso indicado por emendas individuais de vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Contrato de Parceria

Download
Tipo: pdf | Tamanho: 311,3 KB

NOTÍCIAS

TURISMO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul - RS

Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30
Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18º

TRADIÇÃO É CULTURA

Estrutura: Uma biblioteca, uma sala de informática multimídia.



-Artesanato em tecido (permanente)



-Danças – Invernada Artística (permanente)



-Gusqueiro- Artesanato em Couro Cru (permanente)



[Handwritten signature]

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul -
RS

Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30

Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18º

TRADIÇÃO É CULTURA

Histórico

PONTO DE CULTURA "Ponto de Encontro com a Cultura Gaúcha" **CTG CLAREIRA DA MATA**

O projeto surgiu após diagnóstico realizado durante o ano 2003 nas escolas da rede pública de nosso município em relação ao número de alunos negros concluintes do ensino médio em nossa cidade, que possui mais de 30.000 habitantes, e em duas escolas de ensino médio em um universo de 2.500 alunos apenas 26 eram concluintes do 3º ano do ensino médio.

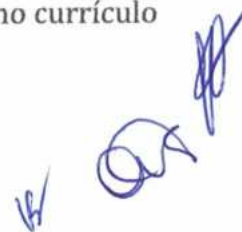
Justifica-se esta pesquisa pelo CTG "Clareira da Mata" ser uma entidade tradicionalista fundada na década de 70 para comunidade negra e as de menor poder aquisitivo.

Em entrevista realizada com os mesmos identificamos baixa autoestima e falta de expectativas em relação ao futuro, decidimos apresentar um projeto ao Ministério da Cultura já que havia edital para os chamados "Pontos de Cultura" que seriam financiados e apoiados institucionalmente pelo Ministério da Cultura (MinC) e implementados por entidades governamentais ou não governamentais, visando à realização de ações de impacto sociocultural nas comunidades.

O objetivo era oferecer atividades culturais, proporcionar oficinas, implementar uma biblioteca e equipar um laboratório de informática para inclusão digital.

Em dezembro de 2005, obtivemos a aprovação Projeto "Ponto de Encontro com a Cultura Gaúcha" apresentado pelo CTG Clareira da Mata. Após inúmeras adequações da entidade e de todas as exigências legais, obtivemos a liberação do recursos em dezembro de 2007.

Em conjunto com o departamento cultural do CTG foram desenvolvidas ações que beneficiassem a comunidade Caçapavana, com organização de uma biblioteca comunitária, sala de multimídia, oficinas de leitura, contação de histórias, rádio, artesanato, culinária regional e dança folclórica, na tentativa de promover a socialização, elevar a autoestima e auxiliar na geração de renda do público beneficiado. Buscando apoio a órgãos Públicos conseguimos realizar a partir de 2006 o Encontro de Raízes Gaúchas, com a participação da comunidade e alunos da rede pública, oportunizamos através da entidade a efetivação da Lei 10.639/03, que incentiva a discussão no currículo escolar sobre a contribuição dos Afrodescendentes em nosso País.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul -
RS

Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30

Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18º

TRADIÇÃO É CULTURA

Com a liberação dos Recursos provenientes do MIC, passamos a implantar o primeiro Ponto de Cultura em nosso município, abrindo um Portal de acesso ao restante do País, onde em linha direta poderemos divulgar e valorizar o que a população Caçapavana sabe e faz.

O Ponto de Cultura tornou-se referência no município e estado, servindo de suporte na área cultural para as outras entidades tradicionalistas bem como ao setor público municipal na parceria de inúmeros outros projetos.

Este espaço conta com a melhor biblioteca popular do município porque também recebeu o título "Ponto de Leitura" que é um outro projeto financiado pelo Minc, através da Diretoria do Livro, Leitura e Literatura valorizando ainda mais seu acervo.

Embora o Ponto de Cultura tivesse sede no CTG Clareira da Mata, é um projeto aberto a toda a população do município já que foi financiado por recursos públicos federais.

W GA JH

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CLAREIRA DA MATA" Fundado em 17/03/1974 - Caçapava do Sul - RS

Registro em Cartório, nº. 2929 Livro "A" nº. 02 - Inscr. CNPJ nº. 89.379.614/0001-30

Registro no M.T.G. nº. 461 - Região 18°
TRADIÇÃO É CULTURA

Trabalhos em parceria

TV Ovo – Setembro de 2011

Documentário link da matéria: <https://tvovo.org/portal/documentario-em-cacapava-do-sul-2/>



Documentário em Caçapava do Sul

Segunda semana, estamos finalizando o documentário que gravamos em Caçapava do Sul, por ser uma das semanas de gravação no local do Ponto de Cultura CTG Clareira da Mata e em locais da cidade.

Nas primeiras filmagens, encontramos um D'Ávila de 80 anos de idade. Tudo para contar a história do avô na vida de um jovem no Iluminismo público para trazer a atenção em frente a fachada do Ponto e a movimentação do local. Confira um post mais detalhado no Lab Cultural Vivo.

O documentário faz parte do projeto Mapa de Identidades Aproximadas em editais do Laboratório Cultura Vivo, iniciativa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Escola de Comunicação, em parceria com o Ministério do Cultura (Secretaria de Cultura e Diversidade Cultural).

A equipe de gravação vai ao encontro da história em Ponto de Cultura. A viagem, sem pauta definida, é o importante.

Publicado em: 14 setembro 2015 às 00:18
por: Mônica

Compartilhar: f t in v

Navegação:

- ANTERIOR: História da...
- PRÓXIMO: 25 de maio

Programa de TV Vida no Sul – 2014

Matéria veiculada no Vida no Sul especial da Semana Farroupilha 2014, resgatando a história dos Lanceiros Negros na historiografia gaúcha. Vai até o CTG Clareira da Mata, em Caçapava do Sul (RS) para conhecer este que foi o primeiro Centro de Tradições Gaúchas formado por negros. <http://www.vidanosul.com.br> <http://www.padrejosimo.com.br>
link Youtube https://www.youtube.com/watch?v=00_uAnSpx-s



YouTube

Buscar

Vida no Sul: Matéria sobre Lanceiros Negros e o CTG Clareira da Mata

Vida no Sul 22 mil inscritos

Inscrição

273

Compartilhar

Download



ctgclareiradamata ▾



14
publicações

1.131
seguidores

2.487
seguindo

CTG Clareira da Mata

Lema: Clareira da Mata faz a união e a união faz a força.

Fundado em 17 de março de 1974.

Caçapava do Sul - 18° RT

maps.app.goo.gl/3pGFfawn6hXRh21Y7

Painel profissional

1 mil contas alcançadas nos últimos 30 dias.

Editar perfil

Compartilhar perfil



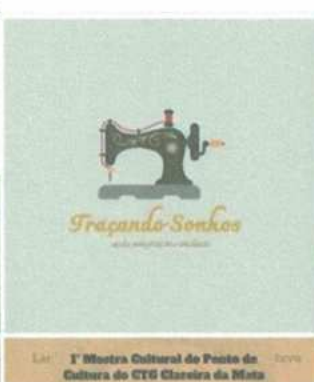
1° Most Cult...



50 anos



Novo



Handwritten signature and initials



COMUNICADO

A Patronagem do CTO Clareira da Mata informa, a secretária da entidade estará aberta e a disposição da comunidade nos seguintes dias e horários:

- * Toda segunda-feira das 16hs às 17hs.
- * Toda as sexta-feira das 15hs às 16hs. (Exceções em feriados)

Para informações:

☎ 55 9 96876257 / 55 9 99648559

Tecendo Sonhos

uma experiência comunitária

VENHA JANTAR BAILE DO DIA DOS PAIS

DATA 10/08

A PARTIR DAS 20 HRS

CELSONATEL
@Banda

CTO CLAREIRA DA MATA
CAÇAPAVA-RS



1ª Mostra Cultural do Festejo de Cultura do CTO Clareira da Mata

Lançamento do projeto de Lei Paulo Sartori

Data: 11 de julho de 2024

Local: CTO Clareira da Mata

Exibição de documentários: Projeto de Lei Paulo Sartori do CTO no âmbito do cultura regional

Exibição de artesanato e produtos regionais de origem

Das 14 às 18 horas

Lançamento do livro de Substância poética

Parceiros: **Alameda**

Patrocinador: **Agua Natural**

LANÇAMENTO DO DOCUMENTÁRIO

11 DE JULHO 15 HORAS

NO CTO CLAREIRA DA MATA

leluz das das mães

És a mais linda das flores,
és a rainha de todo o jardim,
tens o encanto nas cores,
a mais formosa pra mim



Projeto de Lei Paulo Sartori

LANÇAMENTO DO DOCUMENTÁRIO

11 DE JULHO 15 HORAS

NO CTO CLAREIRA DA MATA

ADILSON FACHINI

AF

& COMPASSO DO RIO GRANDE

COMITÊ

do CTO Clareira da Mata com o apoio, organização e coordenação do Conselho de Fés e Regio para a BSB e do patronato de 10 BSBs do entorno.

Data: 05/05/2024

Horário: 23:30h



INÍCIO ÀS 23HRS

06/04 SABADO

Caçapava do sul - RS

COMPASSO DO RIO GRANDE



Handwritten signature

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

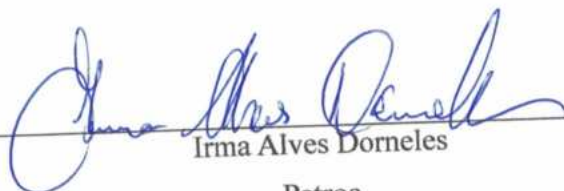
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Irma Alves Dorneles**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 4039969342, e CPF Nº 470.813.680-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Rua Modesto Candido Garcia nº 27, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG Clareira da Mata**, com Sede à Avenida Pinheiro Machado, nº 841, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 89.379.614/0001-30, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

| |
|--|
| 1. Recursos Humanos |
| Voluntários 16 |
| 2. Instalações Físicas |
| A entidade dispõe de 12 espaços organizados e adequados para oferecer as oficinas cadastradas na proposta. |
| 3. Equipamentos |
| Caixa de som, câmera fotográfica, utensílios de cozinha completos. |
| 4. Mobiliários |
| Aproximadamente 50 mesas, 200 cadeiras |
| 5. Experiência na execução do objeto |
| Convênios com o Ministério da Cultura, Sicredi, Prefeitura. |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, RS, CTG Clareira da Mata, 30 de julho de 2024


Irma Alves Dorneles
Patroa





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CTG CLAREIRA DA MATA**
CNPJ: 89.379.614/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:57 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **0385.3E9D.78E1.6F2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CTG CLAREIRA DA MATA**

CNPJ base: **89.379.614/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29759521**
Autenticação: **40061805**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 4436/2024

CADASTRO.....:89379614000130
CONTRIBUINTE.:CTG CLAREIRA DA MATA
CPF/CNPJ.....:89.379.614/0001-30
ENDEREÇO.....:AV. PINHEIRO MACHADO ,841 Casa
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 25 de Julho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 215673059215673



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.379.614/0001-30
Razão Social: CTG CLAREIRA DA MATA
Endereço: AV PINHEIRO MACHADO SN // CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905330570974687

Informação obtida em 25/07/2024 09:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CLAREIRA DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.379.614/0001-30

Certidão nº: 51600195/2024

Expedição: 25/07/2024, às 09:49:01

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CLAREIRA DA MATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.379.614/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

✓ OS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 2821 Av.:010, às fls. 022 do Livro A-24, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 22 de julho de 2024, averbação de ATA realizada em 19/05/2024 da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CLAREIRA DA MATA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a patronagem e Conselho de Vaqueanos exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos, com início a partir de 19/05/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.07.2024 à margem do Registro n.º 2821, Folhas 31v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/07/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 22 de julho de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2008

Total: R\$ 92,00 + R\$ 6,90 = R\$ 98,90

CERTIDÃO PJ (07 páginas): R\$ 85,40 (0056.04.0700014.06083 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41728 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000273 81



Ata 01/2024

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sede do Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata – Caçapava do Sul- RS a patronagem biênio 2022/2024. Nesta ocasião através do Edital de convocação de assembleia geral ordinária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da entidade e conforme o Registro 2821, averbação 07, folhas 49 do livro A- 118 do registro civil das pessoas jurídicas da câmara de Caçapava do Sul. Onde foi convocado o quadro social para a realização da Assembleia ordinária na data de dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro, com primeira chamada às dezesseis horas e a segunda chamada às dezesseis horas com a seguinte ordem do dia: 1-Prestação de contas da gestão; 2- Eleição da nova patronagem; 3- Demais assuntos de interesse geral. Foi composta a mesa pela patroa Sra Maria Seluta Lopes Oliveira, Sr Anaurelino Chaves presidente do conselho fiscal, Sr Gilberto Silva Alves tesoureiro, Sra Inês Ramires representando os sócios como presidente da mesa. Foi relatado conforme o conselho pelo Sr Sergio Tavares os valores de débitos e créditos da entidade no período de exercícios de janeiro a abril de 2024. Por unanimidade foi aprovado o demonstrativo financeiro anteriormente especificado pelo Sr Sergio Tavares. Foi colocado à disposição da palavra a patroa Sra Maria Seluta a qual especificou as reformas e melhorias feitas durante a gestão, como a reforma dos banheiros, cancha de bocha, cozinha e galpão de fogo, telhado, pintura, material de expediente e utensílios de cozinha. Passamos a apresentação da chapa a ser votada biênio 2024/2026. Patroa Irma Alves Dorneles, maior dono Madiela Lopes dos Santos, Capataz Zoraide Ferreira Chaves, 1º sota capataz Priscila dos Santos Rodrigues, 2º sota capataz Maria Seluta Lopes Oliveira, 1º Agregado das pilchas Vanda Beatriz Marques Sitó, 2º Agregado das pilchas Ronaldo Ferreira Veiga. Conselho de Vaqueanos: Carolina Inês Alves, José Erli Chaves Ramires, José Dorneles, Idenir Luiz Campos, Gilberto Silva Alves, Vera Lucia Ramires da Silva. Com a apuração dos votos foram contados 43 a favor e 02 nulos, concludos a eleição da patronagem biênio 2024/2026. (Quarenta e três votos a favor e dois nulos). A seguir a patroa cessante fez uso da palavra, agradecendo o apoio e o trabalho de todos, pedindo que todos continuem a apoiar a entidade na nova patronagem de imediato a patroa fez uso da palavra apresentado os demais membros, inclusive seus departamentos nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente ata que será levada para registro. Dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro Caçapava do Sul assinada por todos presentes. Assumida por todos os presentes, segue a nominata da patronagem e membros do conselho de vaqueanos.

Errata: a partir do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro tomou posse a nova patronagem assumindo as obrigações legais com o Centro Tradições Gaúchas Clareira da Mata (biênio 2024/2026).

Continua na próxima página.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Nome: Irma Alves Dorneies

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora - pós graduada em supervisão educacional

Estado Civil: Casada

RG: 4039969342

CPF: 470.813.680-34

Endereço: Rua Modesto Cândido Garcia nº 27

Cidade: Caçapava do Sul - RS

Nome: Madiela Lopes dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Aposentada

RG: 9092508473

CPF: 534.202.250-91

Endereço: Rua Marta Arlete Teixeira nº 46 Bairro: Promorar

Cidade: Caçapava do Sul - RS

Nome: Zoraide Ferreira Chaves

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Diarista

RG: 2047944919

CPF: 610.300.230-34

Endereço: Rua Alberto nº 339 Bairro Persia

Cidade: Caçapava do Sul - RS

RS

Continua na próxima página.

RS

RS

RS



Nome: Vanda Beatriz Marques Sitó

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Orientadora Educacional

RG: 7015778926

CPF: 348.035.640-00

Endereço: Rua Nunes nº 183 Bairro Batista

Cidade: Caçapava do Sul - RS

Nome: Ronaldo Teixeira Veiga

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

RG: 3006158525

CPF: 231.414.170-91

Endereço: Rua Manuel Veloso nº 116 Promorar

Cidade: Caçapava do Sul - RS

Nome: Priscila dos Santos Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Gerente comercial

Estado Civil: solteira

RG: 9107604664

CPF: 027.470.640-77

Endereço: José Emerencio Pereira nº 54 Bairro Nossa Senhora de Fátima

Cidade: Caçapava do Sul - RS

65

Continua na próxima página.



Nome: Maria Seluta Lopes Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Funcionária Pública

Estado Civil: Viúva

RG: 1044407359

CPF: 739.786.800-25

Endereço: Doralina Silveira dos Santos, nº 300 Bairro Judas Tadeu

Cidade: Caçapava do Sul – RS

Concelhos de Vaqueanos:

Nome: Idenir Luiz Campos

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Aposentada

RG: 3097953149

CPF: 961.485.780-34

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua João Francisco Domeles nº 106 Bairro Pazzinato

Cidade: Caçapava do Sul – RS

Nome: Gilberto Silva Alves

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Divorciado

RG: 5030915994

CPF: 483.372.180-53

Endereço: Estrada da Coxilha São José nº 1265

Cidade: Caçapava do Sul – RS

65

Continua na próxima página.



Nome: José Erii Chaves Ramires
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
RG: 408091468
CPF: 646.725.300-00
Endereço: Viaduto Pitangueira Interior
Cidade: Caçapava do Sul – RS

Nome: Vera Lúcia Ramires da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Viúva
RG: 7045797375
CPF: 349.139.800-25
Endereço: Afonso Fabricio nº 665 Bairro Santa Rita
Cidade: Caçapava do Sul – RS

Nome: José Dorneies
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
RG: 4044400989
CPF: 117.554.300-04
Endereço: Rua Barão de Caçapava nº 1698
Cidade: Caçapava do Sul – RS

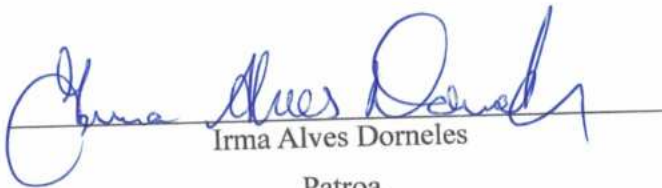
Continua na próxima página.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTG Clareira da Mata, se encontra sediada à Avenida Pinheiro Machado, nº 841, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 89.379.614/0001-30, ativo há de 03/10/2018 data de cadastro de pessoa jurídica (50 anos) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, RS, CTG Clareira da Mata, 30 de julho de 2024


Irma Alves Dorneles
Patroa





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

CTG CLAREIRA DA MATA

PORTE

DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

89.379.614/0001-30

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

20/03/1979

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/10/2018

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

AVENIDA PINHEIRO MACHADO, SN, CEP 96570-000, 8555 - RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**Emitido por **GIOVANA SITO ALVES (03021900070)** no dia **30/07/2024** às **11:42:40** (data e hora de Brasília).**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

W OS #

CAIXA LOTERIAS
 Caixa Loterias Caixa
 Caixa Loterias Caixa

Santa Fazenda São Borja - São Leopoldo, RS - CEP: 93032-325
 224/9305939 - Inscrição no CNPJ: 02.616.440/0001-62

CTG CLAREIRA DA MATA
 AV PINHEIRO MACHADO, 837
 CENTRO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



| LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento |
|------|--------------------|------------|---------|----------------------|---------------------|--------------------|
| 07 | CSUBU006-00000073 | 1830847 | 1/1 | 16/07/2024 | 13/08/2024 | 23/07/2024 |

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
 Alividades
 Tipo de Fornecimento: Trifásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

CTG CLAREIRA DA MATA
 AV PINHEIRO MACHADO, 837
 CENTRO
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CNPJ 89.379.614/0001-30

| Código da Instalação | Datas de leituras | | |
|-----------------------------|-------------------|------------------|------------|
| 3091435719 | Leitura atual | Leitura anterior | Nº de dias |
| | 11/07/2024 | 12/06/2024 | 29 |
| Próxima leitura: 13/08/2024 | | | |

NOTA FISCAL Nº 083325280 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 11/07/2024
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43240702016440000162660000833252801027852678
 Protocolo de autorização: 1432400028306533 - 12/07/2024 às 03:22:46



| Ref: mês/ano | Vencimento | Total a pagar |
|--------------|------------|---------------|
| JUL/2024 | 23/07/2024 | R\$ 249,12 |

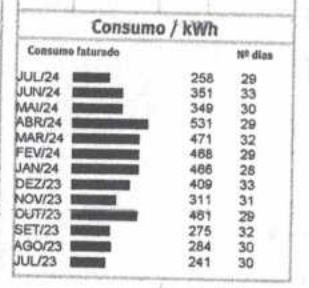
Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R\$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

Informações dos débitos mais antigos:
 Vencimento Valor
 20/06/2024 R\$ 336,75
 Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto, de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
 CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,27 TE R\$ 3,20

Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

| Descrição da operação | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com tributos R\$ | Valor total da operação R\$ | Base Cál. ICMS | Alig. ICMS % | ICMS | PIS 1,02% | COFINS 4,76% | Tributo | Base de Cál. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------|-----------------|--------------|-------------------------|-----------------------------|----------------|--------------|--------------|-------------|--------------|------------|--------------------|--------------|-------------|
| Consumo Uso Sistema (NWN)-TUSD JUL/24 | kWh | 258,000 | 0,42909000 | 0,54872094 | 141,57 | 141,57 | 17,00 | 24,07 | 1,20 | 5,56 | ICMS | 239,75 | 17,00 | 40,76 |
| Consumo - TE JUL/24 | kWh | 258,000 | 0,39047000 | 0,37143411 | 95,83 | 95,83 | 17,00 | 16,29 | 0,61 | 3,79 | PIS/COFINS | 198,99 | 1,02 | 2,03 |
| Adicional de Bandeira Amarela JUL/24 | kWh | | 0,01885000 | | 2,35 | 2,35 | 17,00 | 0,40 | 0,02 | 0,09 | COFINS | 198,99 | 4,76 | 9,47 |
| Total Distribuidora | | | 0,01885000 | | 230,75 | | | | | | | | | |
| DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Custeio SP-CIP JUL/24 | | | | | 9,37 | | | | | | | | | |
| Total consolidado | | | | | 249,12 | 230,75 | | 40,76 | 2,03 | 9,47 | | | | |



| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh |
|---------|-------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 1830847 | Energia Ativa-kWh | único | 26659 | 26917 | 1,00 | 258 |

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
 Verde 16 Dias
 Amarela 11 Dias
 Taxa de Perdas %

444 - 120823

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que CTG CLAREIRA DA MATA inscrita no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

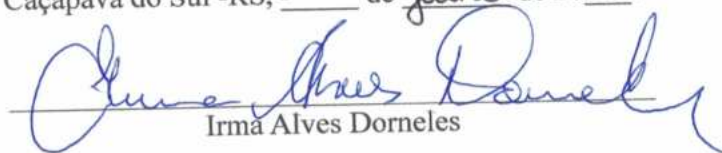
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 30 de julho de 2024.

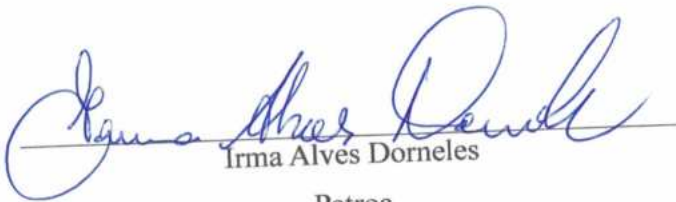

Irma Alves Dorneles

W
OA
1

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Irma Alves Dorneles, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 4039969342, e CPF Nº 470.813.680-34, residente e domiciliado à Rua Modesto Candido Garcia, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG Clareira da Mata, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 17/03/1974 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 30 de julho de 2024.


Irma Alves Dorneles

Patroa


5

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CTG CLAREIRA DA MATA, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.379.614/0001-30, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

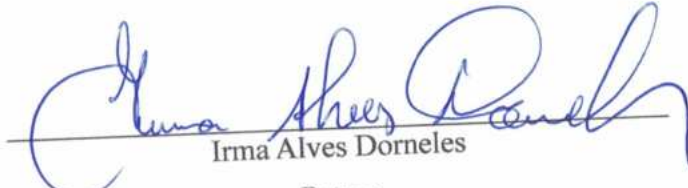
I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 30 de julho de 2024.


Irma Alves Dorneles

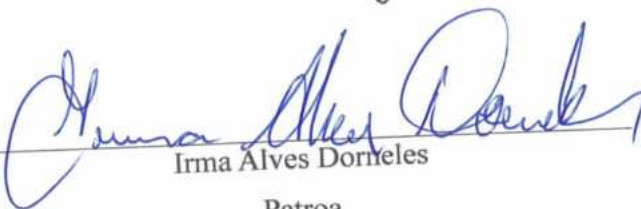
Patroa

✓ 

DECLARAÇÃO SOBRE VINCULAÇÃO A CANDIDATO (A)(S)

O CTG CLAREIRA DA MATA, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.379.614/0001-30, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não está moninamente vinculada a candidato ou por essa mantida, não possuindo vínculo no ano em que ocorre as eleições Municipais de 2024, em conformidade ao que rege a Lei das Eleições - Lei nº.9.504 de 1997, ao que está disposto no §10 do art. 73 da lei nº. 9.504/1997, e ao §10 do art. 50 da Resolução TSE nº.23.370 de 2011 e Resolução nº.23.341 de 2011.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 30 de julho de 2024.


Irma Alves Donheles
Patroa

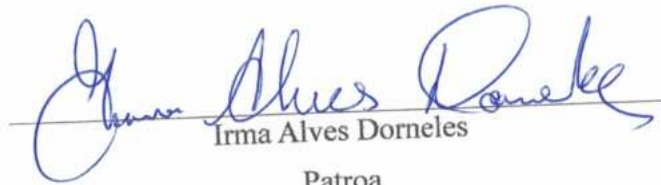



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.379.614/0001-30, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda nº. _____ para execução do projeto: Movimentar para melhorar a qualidade de vida.

| | |
|-------------------|---------|
| BANCO Nº | |
| NOME | SICREDI |
| AGENCIA Nº | 0434 |
| CONTA CORRENTE Nº | 84615-5 |

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 30 de julho de 2024.


Irma Alves Dorneles
Patroa

J. 
4